

Prefeitura Municipal de Miracatu

Placa da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0130) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. São Paulo

Fls. 06 n.º

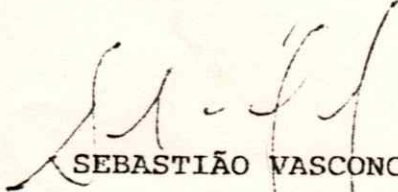
LEI Nº 822/91 DE 25 DE JANEIRO DE 1.991

CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- ARTIGO 1º- Fica concedido um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais.
- ARTIGO 2º- O aumento mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados.
- ARTIGO 3º- As vantagens desta Lei retroage a 1º de janeiro de 1.991
- ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de janeiro de 1.991


SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro